



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ECONOMIA E CIDADANIA DIGITAIS (FRENTE DIGITAL)**

**Art. 1º** – A Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digitais (Frente Digital) é uma entidade associativa constituída por representantes de todas as correntes políticas do Congresso Nacional para estimular o desenvolvimento da economia e cidadania digitais no Brasil, através da ampliação de políticas públicas e do aprimoramento da legislação.

**Parágrafo primeiro** – Com o apoio da Frente Digital, poderão ser criadas Frentes Parlamentares congêneres nos Estados e Municípios, das quais participarão Deputados Estaduais e Vereadores.

**Parágrafo segundo** – A Frente Digital, constituída por prazo indeterminado e sem fins lucrativos, tem sede no Distrito Federal.

**Art. 2º** – São finalidades da Frente Digital:

**I** – Acompanhar e ampliar as políticas públicas relacionadas à economia e cidadania digitais;

**II** – Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos para exame da política e da legislação relacionadas à economia e cidadania digitais, divulgando seus resultados;

**III** – Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e da legislação relacionadas à economia e cidadania digitais;

**IV** – Aperfeiçoar a legislação relacionada à economia e cidadania digitais;

**V** – Conhecer e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos que fomentem a economia e cidadania digitais; e

**VI** – Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da economia e cidadania digitais, junto a todos os Poderes, inclusive em questões orçamentárias, nos casos das entidades públicas.

**Art. 3º** – Integram a Frente Digital membros fundadores e efetivos, sendo:

**I** – Membros fundadores: Deputados Federais e Senadores da República que subscreverem o Termo de Adesão em até 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação deste Estatuto;

**II** – Membros efetivos, Deputados Federais e Senadores da República que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

**Parágrafo único** – A Frente Digital poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a outras autoridades e às pessoas naturais e jurídicas da sociedade civil que se destacarem nas análises e em práticas que colaborem substancialmente para o desenvolvimento da economia e cidadania digitais.

**Art. 4º** – São órgãos de direção da Frente Digital:

**I** – A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto; e

**II** – A Mesa Diretora, integrada por membros fundadores e/ou efetivos, eleitos para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente para o Congresso Nacional, Vice-Presidente para o Senado Federal, Vice-Presidente para a Câmara dos Deputados e Secretário- Geral.

**Art. 5º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em fevereiro, em primeira convocação com quórum mínimo de um terço dos seus membros e, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, sem quórum mínimo.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Mesa Diretora ou por um terço dos membros fundadores e/ou efetivos da Frente Digital.

**Art. 6º** – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro** – O edital de convocação para a reunião de eleição da Mesa Diretora deverá ser expedido com 10 (dez) dias de antecedência da data da reunião.

**Parágrafo Segundo** – O registro de chapa para disputar a eleição da Mesa Diretora deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da reunião ordinária de eleição.



## Câmara dos Deputados

### **Art. 7º** – Compete à Assembleia Geral:

- I** – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente o Estatuto da Frente Digital, por maioria absoluta de votos dos seus membros;
- II** – Eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III** – Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Digital;
- IV** – Excluir membros;
- V** – Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

### **Art. 8º** – Compete à Mesa Diretora:

- I** – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Digital;
  - II** – Admitir membros;
  - III** – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
  - III** – Manter relacionamento com as Mesas Diretoras e com as lideranças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir ao desenvolvimento da economia e cidadania digitais, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos dos demais Poderes, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;
  - IV** – Conceder títulos honoríficos;
  - V** – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Digital;
  - VI** – Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Digital, observando os limites impostos neste Estatuto;
- Parágrafo Único** – A Mesa Diretora reunir-se-á regularmente para deliberação sobre as demandas do setor e das pautas legislativa, executiva e judiciária.

**Art. 9º** – Os mandatos da Mesa Diretora têm duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução de um ou mais membros.

**Parágrafo Único** – A posse da Mesa Diretora ocorrerá em Assembleia Geral.

**Art. 10** – O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar Mista de Economia e Cidadania Digitais (Frente Digital), entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 27 de março de 2023.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ECONOMIA E CIDADANIA DIGITAIS (FRENTE DIGITAL)**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), reunidos em quórum suficiente, os senhores parlamentares presentes, atendendo à convocação do Deputado Federal Lafayette de Andrada, deliberaram sobre a reinstalação da Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digitais nesta 57ª legislatura.

Nesta reunião, por consenso entre os presentes, os trabalhos foram presididos pelo Deputado Federal Lafayette de Andrada e secretariados pelo Deputado Federal Zé Vitor, que atuou como Secretário *Ad Hoc*.

Tomada a palavra, o Presidente comunicou aos presentes os itens da pauta, a saber: *(i)* eleição dos membros ainda não eleitos da Mesa Diretora e *(ii)* aprovação do Estatuto Social da Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digitais (Frente Digital) (*Anexo I*).

Após breve exposição do Presidente acerca da justificativa de criação da Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digitais (Frente Digital), assim como de suas finalidades, os parlamentares presentes, por unanimidade, decidiram pela reinstalação da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ECONOMIA E CIDADANIA DIGITAIS (FRENTE DIGITAL). Em seguida, o projeto de Estatuto Social foi votado e aprovado, também por unanimidade.

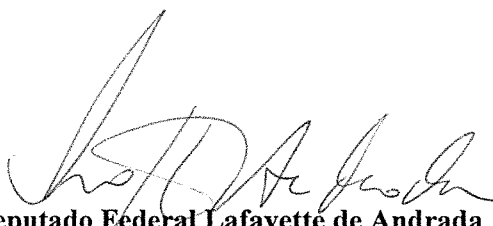
Iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2025, tendo sido eleitos os seguintes parlamentares:

- Presidente: Deputado Federal Lafayette de Andrada (Republicanos/MG)
- Vice-presidente para o Congresso Nacional: Deputado Federal Mendonça Filho (União/PE)
- Vice-presidente para a Câmara dos Deputados: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)
- Vice-presidente para o Senado: Senador da República Laércio Oliveira (PP/SE)
- Secretário-Geral: Deputado Federal Evair de Melo (PP/ES)

Após a eleição, o Presidente eleito, Deputado Federal Lafayette de Andrada, agradecendo o voto e o apoio de todos, reiterou a importância do trabalho conjunto dos membros para que a Frente Digital alcance seus objetivos e comunicou a todos que o Instituto Cidadania Digital foi convidado e aceitou prestar apoio e assessoria para a Frente Digital.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Deputado Federal Zé Vitor**, Secretário, lavrei a presente Ata, que, tendo sido lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente, **Deputado Federal Lafayette de Andrada**.

Brasília, 27 de março de 2023.

  
**Deputado Federal Lafayette de Andrada**  
Presidente

  
**Deputado Federal Zé Vitor**  
Secretário